

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4122/2018.

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 166/2018

FINALIDADE

Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus dos veículos da frota municipal.

PROponentes

AS3 Automotiva Ltda

OK

Ata 113/20

CV Tyres Bireli

Ata 114/20

Ovidio S. Moreira

OK

Ata 115/20

PRazos e Publicações

DE 15/08 A 31/08 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL 17.08.18

HOMOLOGADO 05 de setembro de 2018. OPR 17.08.18

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 15 / agosto de 2018.



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 412/2018**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE VIACÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

Ubatuba, Paraná, 08 de agosto de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Nilson Messa (Sec. Rurais), Marcos da Silva Retamiro (Sec. Urbanos) e Rosa Rodrigues de Carvalho (Sec. Educação), vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de câmaras de ar e protetores para os pneus dos veículos da frota municipal*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Os produtos a serem adquiridos são essenciais para manutenção dos veículos que compõem a frota das secretarias do município, uma vez que há a necessidade de oferecer automóveis com suporte adequado e com segurança. A aquisição, portanto, é indispensável proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao município.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Nilson Messa*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Rafael Endo e Marcio Carvalho.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazotti (Sec. Educação), Luiz Carlos Pereira (Sec. Urbanos) e Altair Sgarbi (Sec. Rurais), no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 6 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor preço obtido (a).

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0508	1273	339030390200	CÂMARAS DE AR	103	3.872,00
0902	2797	339030390200	CÂMARAS DE AR		38.387,00
1002	2982	339030390200	CÂMARAS DE AR		11.431,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
	X

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

000.01



CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

LOTE 1 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
28215	1	1	70	UN.	Câmara de ar para pneu 1000 x 20 - 16 lonas		72,00	5.040,00
28219	1	2	12	UN.	Câmara de ar para pneu 12.5/80x18		78,00	936,00
28216	1	3	30	UN.	Câmara de ar para pneu 1400 x 24 - 16 Lonas		137,00	4.110,00
32255	1	4	8	UN.	Câmara de ar para pneu 14.9x28		158,00	1.264,00
28217	1	5	30	UN.	Câmara de ar para pneu 17.5 x 25 - 16 Lonas		199,00	5.970,00
3701	1	6	20	UN.	Câmara de ar para pneu 175/70 R13		25,00	500,00
28222	1	7	12	UN.	Câmara de ar para pneu 185/60 R 15		31,00	372,00
28220	1	8	15	UN.	Câmara de ar para pneu 19.5L - 24 - 16 Lonas		189,00	2.835,00
28221	1	9	4	UN.	Câmara de ar para pneu 23.1- 26 12 PR - 16 Lonas		350,00	1.400,00
28218	1	10	20	UN.	Câmara de ar para pneu 275/80 R22.5 - 16 Lonas		83,00	1.660,00
3699	1	11	15	UN.	Câmara de ar para pneu 750x16		42,00	630,00
32256	1	12	8	UN.	Câmara de ar para pneu 23.1x30		385,00	3.080,00
3696	1	13	70	UN.	Protetor de câmara para pneu 1000x20		35,00	2.450,00
8941	1	14	30	UN.	Protetor de câmara para pneu 1400 x 24		80,00	2.400,00
406	1	15	30	UN.	Protetor de câmara para pneu 17.50 x 25		135,00	4.050,00
10356	1	16	30	UN.	Protetor de câmara para pneu 275/80 R22.2		48,00	1.440,00
3700	1	17	10	UN.	Protetor de câmara para pneu 750 x 16		25,00	250,00

TOTAL: R\$ 38.387,00

LOTE 2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
-----------	------	------	-----	----	-----------	----------------	---------	----------

TOTAL: R\$ 38.387,00

SECRETARIA SOLICITANTE
Rosa Rodrigues de Carvalho
Carimbo e Assinatura

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Nilson Messa
Carimbo e Assinatura

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Marcos da Silva Retamero
Secretário dos Serviços Urbanos e Planejamento

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Marcos da Silva Retamero
Carimbo e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$ 53.690,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 10 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: solicitado pelas secretarias.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

3699	2	1	12	UN.	Câmara de ar para pneu 750x16		42,00	504,00
28215	2	2	20	UN.	Câmara de ar para pneu 1000 x 20 - 16 lonas		72,00	1.440,00
32257	2	3	8	UN.	Câmara de ar para pneu 1100/R22		76,00	608,00
3700	2	4	12	UN.	Protetor de câmara para pneu 750 x 16		25,00	300,00
3696	2	5	20	UN.	Protetor de câmara para pneu 1000x20		35,00	700,00
32258	2	6	8	UN.	Protetor de câmara para pneu 1100x22		40,00	320,00

TOTAL: R\$ 3.872,00

LOTE 3 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
28216	3	1	4	UN.	Câmara de ar para pneu 1400 x 24 - 16 Lonas		137,00	548,00
3699	3	2	20	UN.	Câmara de ar para pneu 750x16		42,00	840,00
28217	3	3	4	UN.	Câmara de ar para pneu 17.5 x 25 - 16 Lonas		199,00	796,00
28215	3	4	30	UN.	Câmara de ar para pneu 1000 x 20 - 16 lonas		72,00	2.160,00
32255	3	5	3	UN.	Câmara de ar para pneu 14.9x28		158,00	474,00
32256	3	6	3	UN.	Câmara de ar para pneu 23.1x30		385,00	1.155,00
32294	3	7	4	UN.	Câmara de ar para pneu 185 R14		25,00	100,00
32295	3	8	6	UN.	Câmara de ar para pneu 18.4x30		210,00	1.260,00
32296	3	9	4	UN.	Câmara de ar para pneu 18.4x34		242,00	968,00
32297	3	10	3	UN.	Câmara de ar para pneu 14.9x24		155,00	465,00
8941	3	11	4	UN.	Protetor de câmara para pneu 1400 x 24		80,00	320,00
3700	3	12	20	UN.	Protetor de câmara para pneu 750 x 16		25,00	500,00
406	3	13	4	UN.	Protetor de câmara para pneu 17.50 x 25		135,00	540,00
3696	3	14	30	UN.	Protetor de câmara para pneu 1000x20		35,00	1.050,00
32293	3	15	3	UN.	Protetor de câmara para pneu 14.9x24		85,00	255,00

TOTAL: R\$ 11.431,00

LOTE 1 SERVIÇOS RURAIS

CÓD.	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	OVIÓDIO	RODA BRASIL	AS3	CARGA SUL	TEREZA PNEUS	JMC	MENOR PREÇO	TOTAL
28215	1	70	UN.	Câmara 1000x20	R\$ 110,00	R\$ 72,00	R\$ 115,00	R\$ 140,00	R\$ 125,00	R\$ 110,00	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
28219	2	12	UN.	Câmara 12,5/80x18	R\$ 150,00	R\$ 78,00	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 135,00	R\$ 175,00	R\$ 78,00	R\$ 936,00
28216	3	30	UN.	Câmara 1400x24	R\$ 220,00	R\$ 137,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 255,00	R\$ 220,00	R\$ 137,00	R\$ 4.110,00
32255	4	8	UN.	Câmara 14.9x28	R\$ 300,00	R\$ 158,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 285,00	R\$ 245,00	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
28217	5	30	UN.	Câmara 17,5x25	R\$ 240,00	R\$ 199,00	R\$ 260,00	R\$ 380,00	R\$ 295,00	R\$ 290,00	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
3701	6	20	UN.	Câmara 175/70 R13	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 48,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 70,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
28222	7	12	UN.	Câmara 185/60 R15	R\$ 50,00	R\$ 31,00	R\$ 48,00	R\$ 35,00	R\$ 55,00	R\$ 75,00	R\$ 31,00	R\$ 372,00
28220	8	15	UN.	Câmara 19,5L-24	R\$ 350,00	R\$ 189,00	R\$ 250,00	R\$ 420,00	R\$ 250,00	R\$ 330,00	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
28221	9	4	UN.	Câmara 23.1-26 12PR	R\$ 580,00	R\$ 350,00	R\$ 420,00	R\$ 480,00	R\$ 455,00	R\$ 520,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
28218	10	20	UN.	Câmara 275/80 R22,5	R\$ 120,00	R\$ 83,00	R\$ 148,00	R\$ 160,00	R\$ 125,00	R\$ 115,00	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
3699	11	15	UN.	Câmara 750X16	R\$ 65,00	R\$ 42,00	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 42,00	R\$ 630,00
32256	12	8	UN.	Câmara 23.1X30	R\$ 550,00	R\$ 393,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 385,00	R\$ 540,00	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
3696	13	70	UN.	Protetor 1000X20	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 38,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
8941	14	30	UN.	Protetor 1400x24	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 88,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
406	15	30	UN.	Protetor 17,50x25	R\$ 150,00	R\$ 135,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 190,00	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
10356	16	30	UN.	Protetor 275/80 R22,2	R\$ 50,00	R\$ 85,00	R\$ 48,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
3700	17	10	UN.	Protetor 750x16	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
-	18	8	UN.	Protetor 14-9x28	-	-	-	-	R\$ 635,00	-	não	não
-	19	8	UN.	Protetor 23.1x30	-	-	-	-	R\$ 685,00	-	não	não
											TOTAL	R\$ 38.387,00

LOTE 2 EDUCAÇÃO

CÓD.	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	OVIÓDIO	RODA BRASIL	AS3	CARGA SUL	TEREZA PNEUS	JMC	MENOR PREÇO	TOTAL
3699	1	12	UN.	Câmara 750X16	R\$ 65,00	R\$ 42,00	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 42,00	R\$ 504,00
28215	2	20	UN.	Câmara 1000x20	R\$ 110,00	R\$ 72,00	R\$ 115,00	R\$ 140,00	R\$ 125,00	R\$ 110,00	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
32257	3	8	UN.	Câmara 1100 R22	R\$ 125,00	R\$ 76,00	R\$ 145,00	R\$ 160,00	R\$ 145,00	R\$ 135,00	R\$ 76,00	R\$ 608,00
3700	4	12	UN.	Protetor 750x16	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
3696	5	20	UN.	Protetor 1000X20	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 38,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
32258	6	8	UN.	Protetor 1100x22	R\$ 40,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00
											TOTAL	R\$ 3.872,00

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO.

Razão Social da empresa: OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS

CNPJ Nº: 73.304.537/0001

Endereço: Perimetral Tancredo de Almeida Neves, nº 1217 – centro

E-mail: ovidiopneus@hotmail.com

Cidade: Campo Mourão Estado: Paraná

Telefone: (44) 3523-5454 e (44)999781631

Pessoa para contato: Ovidio Santos Moreira

CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS						
ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	100	UN.	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 - 16 lonas 28215	QBOM	120,00	12.000,00
2	15	UN.	Câmara de ar p/ pneu 12,5/80x18 28219	TORTUGA	150,00	2.250,00
3	40	UN.	Câmara de ar p/ pneu 1400 x 24 - 16 Lonas 28216	QBOM	220,00	8.800,00
4	8	UN.	Câmara de ar p/ pneu 14-9x28 32255	QBOM	300,00	2.400,00
5	40	UN.	Câmara de ar p/ pneu 17,5 x 25 - 16 Lonas 28217	QBOM	240,00	9.600,00
6	20	UN.	Câmara de ar p/ pneu 175/70 R13 3201	QBOM	40,00	800,00
7	12	UN.	Câmara de ar p/ pneu 185/60 R 15 28222	QBOM	50,00	600,00
8	15	UN.	Câmara de ar p/ pneu 19,5L - 24 - 16 Lonas 28220	QBOM	350,00	5.250,00
9	4	UN.	Câmara de ar p/ pneu 23.1-26 12 PR - 16 Lonas 28221	TORTUGA	580,00	2.320,00
10	20	UN.	Câmara de ar p/ pneu 275/80 R22,5 - 16 Lonas 28218	QBOM	120,00	2.400,00
11	20	UN.	Câmara de ar p/ pneu 750x16 3699	QBOM	70,00	1.400,00
12	8	UN.	Câmara de ar p/ pneu Pneu 23.1 x 30 32256	QBOM	550,00	4.400,00
13	80	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 1000x20 3696	SBN	40,00	3.200,00

14	40	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 1400 x 24 8941	SBN	90,00	3.600,00
15	8	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 14-9x28	SBN	-	-
16	30	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 17.50 x 25 406	SBN	150,00	4.500,00
17	8	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 23.1 x 30	SBN	-	-
18	40	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 275/80 R22,2 10356	SBN	50,00	2.000,00
19	12	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 750 x 16 3700	SBN	25,00	300,00
TOTAL		R\$ 65.820,00 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)				

73304537/0001-19

Ovidio S. Moreira - Pneus

ROD. PERIMETRAL TANCREDO A. NEVES, 1217
CENTRO - CEP 87302-000
CAMPO MOURÃO - PR



Ovídio Santos Moreira



Ovídio S. Moreira – Pneus

Pneus Novos, Usados e Recapados – Rodas e Acessórios.

Fone/fax: (44) 3523 – 5454 e 3523 5260

Per. Pres. Tancredo A. Neves, 1217 – centro – CEP 87 302 – 000 CAMPO MOURÃO – PR

C.N.P.J.: 73.304.537/0001 – 19 INSCR. EST. 80105740 – 30

ORÇAMENTO CÂMARA E PROTETOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN	V.TOTAL
1	12	UN	Câmara de ar p/ pneu 750x16	Qbom	65,00	780,00
2	20	UN	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 - 16 lonas	Qbom	110,00	2.200,00
3	8	UN	Câmara de ar p/ pneu 1100/ R22 32258 x	Qbom	125,00	1.000,00

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN	V.TOTAL
1	12	UN	Protetor de câmara de ar p/ pneu 750x16	SBN	25,00	300,00
2	20	UN	Protetor de câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 – 16 lonas	SBN	35,00	700,00
3	8	UN	Protetor de câmara de ar p/ pneu 1100x22 32258 x	SBN	40,00	320,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

CAMPO MOURÃO, 09 DE JULHO DE 2018.

73304537/0001-19

Ovidio S. Moreira - Pneus

ROD. PERIMETRAL TANCREDO A. NEVES, 1217
CENTRO - CEP 87302-000
CAMPO MOURÃO - PR

ORÇAMENTO
DADOS DA EMPRESA

OVIDIO S. MOREIRA PNEUS-EPPCNPJ: **73.304.537/0001-19**

Inscrição Estadual 80105740-30

Endereço: **Perimetral Tancredo de Almeida Neves, nº 1217****Campo Mourão - Paraná** Fone/fax: **(44)3523-5454**E-mail: **ovidiopneus@hotmail.com**

MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS

Qtd	Un	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 185 R14	QBOM	45,00
6	UNI.	Câmara de ar para pneu 18.4x30	QBOM	330,00
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 18.4x34	QBOM	350,00
3	UNI.	Câmara de ar para pneu 14.9x24	QBOM	300,00
6	UNI.	Protetor de câmara para pneu 18.4x30	NÃO TEM	NÃO TEM
4	UNI.	Protetor de câmara para pneu 18.4x34	NÃO TEM	NÃO TEM
3	UNI.	Protetor de câmara para pneu 14.9x24	NÃO TEM	NÃO TEM

CAMPO MOURÃO, 04 DE AGOSTO DE 2018.

73304537/0001-19

Ovidio S. Moreira - Pneus

ROD. PERIMETRAL TANCREDO A. NEVES, 1217
CENTRO - CEP 87302-000
CAMPO MOURÃO - PR

Responsável pelo orçamento
OVIDIO SANTOS MOREIRA

ORÇAMENTO

1. Razão Social da Empresa: Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda.

2. CNPJ Nº: 06.889.977/0001-98

3. Inscrição Estadual: 254.830.943

4. Inscrição Municipal: 22330

5. Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 5056, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89711-650

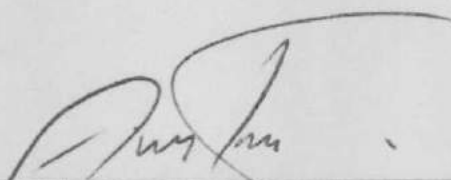
6. E-mail: licitacao2@rodabrasil.com.br

7. Contato: Suzanne Klein

8. Fone/Fax: (49) 3442 0077

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 - 16 lonas	BBW	100	R\$76,00	R\$7.600,00
2	Câmara de ar p/ pneu 12,5/80x18	BBW	15	R\$78,00	R\$1.170,00
3	Câmara de ar p/ pneu 1400 x 24 - 16 Lonas	BBW	40	R\$137,00	R\$5.480,00
4	Câmara de ar p/ pneu 14-9x28	BBW	8	R\$158,00	R\$1.264,00
5	Câmara de ar p/ pneu 17,5 x 25 - 16 Lonas	BBW	40	R\$199,00	R\$7.960,00
6	Câmara de ar p/ pneu 175/70 R13	BBW	20	R\$25,00	R\$500,00
7	Câmara de ar p/ pneu 185/60 R 15	BBW	12	R\$31,00	R\$372,00
8	Câmara de ar p/ pneu 19,5L - 24 - 16 Lonas	BBW	15	R\$189,00	R\$2.835,00
9	Câmara de ar p/ pneu 23.1-26 12 PR - 16 Lonas	BBW	4	R\$350,00	R\$1.400,00
10	Câmara de ar p/ pneu 275/80 R22,5 - 16 Lonas	BBW	20	R\$83,00	R\$1.660,00
11	Câmara de ar p/ pneu 750x16	BBW	20	R\$42,00	R\$840,00
12	Câmara de ar p/ pneu Pneu 23.1 x 30	BBW	8	R\$393,00	R\$3.144,00
13	Protetor de câmara p/ pneu 1000x20	SBN	80	R\$45,00	R\$3.600,00
14	Protetor de câmara p/ pneu 1400 x 24	SBN	40	R\$95,00	R\$3.800,00
15	Protetor de câmara p/ pneu 14-9x28	X	8	X	X
16	Protetor de câmara p/ pneu 17.50 x 25	SBN	30	R\$135,00	R\$4.050,00
17	Protetor de câmara p/ pneu 23.1 x 30	X	8	X	X
18	Protetor de câmara p/ pneu 275/80 R22,2	X	40	X	X
19	Protetor de câmara p/ pneu 750 x 16	X	12	R\$30,00	X
Total R\$ 51.625,00					

Concórdia, 14 de Junho de 2018.



RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA EPP

CNPJ 06.889.977/0001-98

Claudinei Américo Toniello

CPF 681.675.989-34

Sócio-Administrador

06.889.977/0001-98

**RODA BRASIL - DISTRIBUIDORA DE AUTO
PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

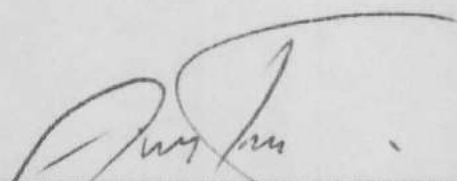
**RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5056
B. SÃO CRISTOVÃO - CEP 89700-000
CONCÓRDIA (SC)**

ORÇAMENTO

1. Razão Social da Empresa: Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda.
2. CNPJ Nº: 06.889.977/0001-98
3. Inscrição Estadual: 254.830.943
4. Inscrição Municipal: 22330
5. Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 5056, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89711-650
6. E-mail: licitacao2@rodabrasil.com.br
7. Contato: Suzanne Klein
8. Fone/Fax: (49) 3442 0077

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmara 750x16	BBW	12	R\$42,00	R\$504,00
2	Câmara de 1000 x 20	BBW	20	R\$72,00	R\$1.440,00
3	Câmara 1100/ R22	BBW	8	R\$76,00	R\$608,00
4	Protetor 750x16	SBN	12	R\$30,00	R\$360,00
5	Protetor 1000 x 20	SBN	20	R\$45,00	R\$900,00
6	Protetor 1100x22	SBN	8	R\$55,00	R\$440,00
					Total R\$ 4.252,00

Concórdia, 10 de Julho de 2018.


RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA EPP

CNPJ 06.889.977/0001-98

Claudinei Américo Toniello

CPF 681.675.989-34

Sócio-Administrador

06.889.977/0001-98

**RODA BRASIL - DISTRIBUIDORA DE AUTO
PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

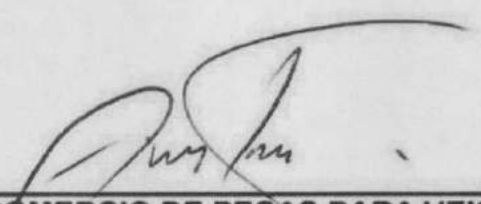
**RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5056
B. SÃO CRISTOVÃO - CEP 89700-000
CONCÓRDIA (SC)**

ORÇAMENTO

1. Razão Social da Empresa: Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda.
2. CNPJ Nº: 06.889.977/0001-98
3. Inscrição Estadual: 254.830.943
4. Inscrição Municipal: 22330
5. Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 5056, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89711-650
6. E-mail: licitacao2@rodabrasil.com.br
7. Contato: Suzanne Klein
8. Fone/Fax: (49) 3442 0077

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmara de ar para pneu 185 R14	BBW	4	25,00	100,00
2	Câmara de ar para pneu 18.4x30	BBW	6	210,00	1.260,00
3	Câmara de ar para pneu 18.4x34	BBW	4	242,00	968,00
4	Câmara de ar para pneu 14.9x24	BBW	3	155,00	465,00
5	Protetor 18.4x30	X	6	X	X
6	Protetor 18.4x34	X	4	X	X
7	Protetor 14.9x24	SBN	3	95,00	285,00
8	Protetor 275/80 R22.2	SBN	40	85,00	3.400,00
					Total R\$ 6.478,00

Concórdia, 03 de Agosto de 2018.


RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA EPP

CNPJ 06.889.977/0001-98
Claudinei Américo Tonjello
CPF 681.675.989-34
Sócio-Administrador

06.889.977/0001-98

RODA BRASIL - DISTRIBUIDORA DE AUTO
PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5056
B. SÃO CRISTOVÃO - CEP 89700-000
CONCÓRDIA (SC)

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Rua Alcindo Ferreira de Toledo, 83 - Jd Curitiba
 CAMPO MOURÃO - PR 87303-313
 CNPJ: 09.151.179/0001-52 INSC 90420434-08
 FONE (44)3525-6465
 EMAIL : as3automotiva@hotmail.com

09.151.179/0001-52
 AS3 AUTOMOTIVA LTDA
 Av. Capitão Indio Bandeira, 3105 C
 CEP 87300-005 Jd. Curitiba
 CAMPO MOURÃO - PARANÁ
Curitiba

ORÇAMENTO
 PREF MUNIC DE UBIRATA

Campo Mourão, 15 de junho 2018

ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	100	UN.	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 - 16 lonas	qbom	115,00	11.500,00
2	15	UN.	Câmara de ar p/ pneu 12,5/80x18	qbom	130,00	1.950,00
3	40	UN.	Câmara de ar p/ pneu 1400 x 24 - 16 Lonas	qbom	250,00	10.000,00
4	8	UN.	Câmara de ar p/ pneu 14-9x28	qbom	190,00	1.520,00
5	40	UN.	Câmara de ar p/ pneu 17,5 x 25 - 16 Lonas	qbom	260,00	10.400,00
6	20	UN.	Câmara de ar p/ pneu 175/70 R13	qbom	48,00	960,00
7	12	UN.	Câmara de ar p/ pneu 185/60 R 15	qbom	48,00	576,00
8	15	UN.	Câmara de ar p/ pneu 19,5L - 24 - 16 Lonas	qbom	250,00	3.750,00
9	4	UN.	Câmara de ar p/ pneu 23.1-26 12 PR - 16 Lonas	qbom	420,00	1.680,00
10	20	UN.	Câmara de ar p/ pneu 275/80 R22,5 - 16 Lonas	qbom	148,00	2.960,00
11	20	UN.	Câmara de ar p/ pneu 750x16	qbom	78,00	1.560,00
12	8	UN.	Câmara de ar p/ pneu Pneu 23.1 x 30	qbom	450,00	3.600,00
13	80	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 1000x20	carreteiro	38,00	3.040,00
14	40	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 1400 x 24	carreteiro	88,00	3.520,00
15	8	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 14-9x28			-
16	30	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 17.50 x 25	carreteiro	180,00	5.400,00
17	8	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 23.1 x 30			-
18	40	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 275/80 R22,2	carreteiro	48,00	1.920,00
19	12	UN.	Protetor de câmara p/ pneu 750 x 16	carreteiro	28,00	336,00
TOTAL						

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Rua Alcindo Ferreira de Toledo, 83 - Jd Curitiba

CAMPO MOURÃO - PR 87303-313

CNPJ: 09.151.179/0001-52 INSC 90420434-08

FONE (44)3525-6465

EMAIL: as3automotiva@hotmail.com

CAMPO MOURÃO, 09 DE JULHO DE 2018

PREF MUNICIPAL DE UBIRATA

ORÇAMENTO

09.151.179/0001-52**AS3 AUTOMOTIVA****LTDA - ME** *cristina*

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO 83

JD CURITIBA - CEP 87303-313

CAMPO MOURÃO - PR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN	V.TOTAL
1	12	UN	Câmara de ar p/ pneu 750x16	QBOM	78,00	936,00
2	20	UN	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 16 lonas	QBOM	115,00	2.300,00
3	8	UN	Câmara de ar p/ pneu 1100/ R22	QBOM	145,00	1.160,00

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN	V. TOTAL
1	12	UN	Protetor de câmara de ar p/ pneu 750x16	CARRETEI RO	28,00	336,00
2	20	UN	Protetor de câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 - 16 lonas	CARRETEI RO	38,00	760,00
3	8	UN	Protetor de câmara de ar p/ pneu 1100x22	CARRETEI RO	45,00	360,00

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

000 16

Rua Alcindo Ferreira de Toledo, 83 - Jd Curitiba
CAMPO MOURÃO - PR 87303-313
CNPJ: 09.151.179/0001-52 INSC 90420434-08
FONE (44)3525-6465
EMAIL : as3automotiva@hotmail.com

ORÇAMENTO

PREF MUNIC DE UBIRATA

CAMPO MOURAO, 02 DE AGOSTO DE 2018

4	UNI.	Câmara de ar para pneu 185 R14	48,00	QBOM
6	UNI.	Câmara de ar para pneu 18.4x30	260,00	QBOM
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 18.4x34	265,00	QBOM
3	UNI.	Câmara de ar para pneu 14.9x24	190,00	QBOM
6	UNI.	Protetor de câmara para pneu 18.4x30		
4	UNI.	Protetor de câmara para pneu 18.4x34		
3	UNI.	Protetor de câmara para pneu 14.9x24		

OBS: PNEUS DE TRATORES NÃO USAM PROTETORES.

09.151.179/0001-52

AS3 AUTOMOTIVA LTDA

Av. Capão Ingo Bandeira, 3105 C
CEP 87300-005 Jd. Curitiba

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Carga Sul Com. de Pneus Eireli - EPP

CNPJ: 08.998.979/0001-40

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 396 - Jd. Apucarana - Apucarana / Pr

TELEFONE: 43-3122 1174

E-MAIL: cargasulpneus@gmail.com

MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS

Qtd	Un	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit
100	UNI.	Câmara de ar para pneu 1000x20 - 16 lonas	Maggion	140,00
15	UNI.	Câmara de ar para pneu 12,5/80x18	Tortuga	160,00
40	UNI.	Câmara de ar para pneu 1400x24 - 16 lonas	Maggion	320,00
8	UNI.	Câmara de ar para pneu 14-9x28	Maggion	380,00
40	UNI.	Câmara de ar para pneu 17,5x25 - 16 lonas	Qbom	380,00
20	UNI.	Câmara de ar para pneu 175/70 R13	Maggion	35,00
12	UNI.	Câmara de ar para pneu 185/60 R15	Maggion	35,00
15	UNI.	Câmara de ar para pneu 19,5 L - 24 - 16 lonas	Tortuga	420,00
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 23.1-26 12 PR - 16 lonas	Qbom	480,00
20	UNI.	Câmara de ar para pneu 275/80 R22,5 - 16 lonas	Maggion	160,00
20	UNI.	Câmara de ar para pneu 750x16	Maggion	80,00
8	UNI.	Câmara de ar para pneu 1100/ R22	Maggion	160,00
80	UNI.	Protetor de câmara para pneu 1000x20	Carreteiro	50,00
40	UNI.	Protetor de câmara para pneu 1400x24	Carreteiro	80,00
8	UNI.	Protetor de câmara para pneu 14-9x28	Não usa	
30	UNI.	Protetor de câmara para pneu 17,50x25	Carreteiro	150,00
8	UNI.	Protetor de câmara para pneu 23.1x30	Não usa	
40	UNI.	Protetor de câmara para pneu 275/80 R 22,2	Irbo	60,00
12	UNI.	Protetor de câmara para pneu 750x16	Carreteiro	30,00
8	UNI.	Protetor de câmara para pneu 1100x22	Carreteiro	60,00

DATA: 10/07/2018.

Carga Sul Com. de Pneus Eireli - EPP

CNPJ: 08.998.979/0001-40

Cristina Yamamoto

Depto Licitação

43-31221174

08.998.979/0001-40

CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS
EIRELI - EPPRua Rio Grande do Sul, 396
Jd Apucarana - CEP: 83040-000
APUCARANA - PR

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CARGA SUL COM. DE PNEUS EIRELI - EPP

CNPJ: 08.998.979/0001-40

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 396 - JD. APUCARANA, CEP: 86804-390

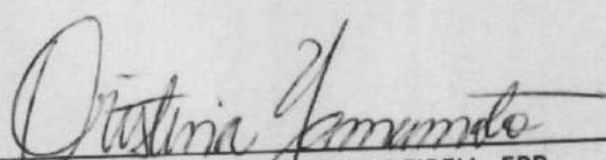
TELEFONE: 43-3122-1174

E-MAIL: cargasulpneus@gmail.com

MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS

Qtd	Un	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 185 R14	Maggion	45,00
6	UNI.	Câmara de ar para pneu 18.4x30	Maggion	300,00
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 18.4x34	Maggion	350,00
3	UNI.	Câmara de ar para pneu 14.9x24	Maggion	240,00
3	UNI.	Câmara de ar para pneu 23.1X30	Maggion	450,00
6	UNI.	Protetor de câmara para pneu 18.4x30	Não usa	
4	UNI.	Protetor de câmara para pneu 18.4x34	Não usa	
3	UNI.	Protetor de câmara para pneu 14.9x24	Não usa	

DATA: 06/08/2018.


 CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
 CARGA SUL COM. DE PNEUS EIRELI - EPP
 CNPJ: 08.998.979/0001-40
 CRISTINA YAMAMOTO
 DEPTO LICITAÇÃO
 43-3122-1174

08.998.979/0001-40

CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS
 EIRELI - EPP

Rua Rio Grande do Sul, 396
 Jd Apucarana - CEP: 86804-390
 APUCARANA - PR

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Tereza Pneus Ltda

CNPJ: 01.179.914/0001-24

ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº 432 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR

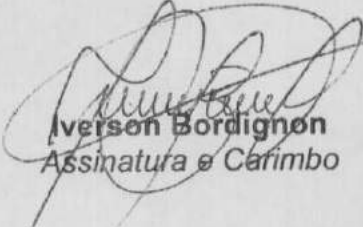
TELEFONE: 41 3333-4322

E-MAIL: iverson@terezapneus.com.br

MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS

Qtd	Un	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit
100	UNI.	Câmara de ar para pneu 1000x20 – 16 lonas	Dobermann	125,00
15	UNI.	Câmara de ar para pneu 12,5/80x18	RS	135,00
40	UNI.	Câmara de ar para pneu 1400x24 – 16 lonas	Dobermann	255,00
18	UNI.	Câmara de ar para pneu 14-9x28	Dobermann	285,00
40	UNI.	Câmara de ar para pneu 17,5x25 – 16 lonas	Dobermann	295,00
20	UNI.	Câmara de ar para pneu 175/70 R13	Lefort	45,00
12	UNI.	Câmara de ar para pneu 185/60 R15	Lefort	55,00
15	UNI.	Câmara de ar para pneu 19,5 L – 24 – 16 lonas	Dobermann	250,00
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 23.1-26 12 PR – 16 lonas	Qbom	455,00
20	UNI.	Câmara de ar para pneu 275/80 R22,5 – 16 lonas	Qbom	125,00
20	UNI.	Câmara de ar para pneu 750x16	Dobermann	65,00
8	UNI.	Câmara de ar para pneu 1100/ R22	Dobermann	145,00
80	UNI.	Protetor de câmara para pneu 1000x20	Gaflex	55,00
40	UNI.	Protetor de câmara para pneu 1400x24	Gaflex	85,00
8	UNI.	Protetor de câmara para pneu 14-9x28	ABC Valadares	635,00
30	UNI.	Protetor de câmara para pneu 17,50x25	Carreteiro	175,00
8	UNI.	Protetor de câmara para pneu 23.1x30	ABC Valadares	685,00
40	UNI.	Protetor de câmara para pneu 275/80 R 22,2	-----	-----
12	UNI.	Protetor de câmara para pneu 750x16	Gaflex	35,00
8	UNI.	Protetor de câmara para pneu 1100x22	Gaflex	65,00

DATA: Colombo, 11 de julho de 2018.


 Iverson Bordignon
 Assinatura e Carimbo

01.179.914/0001-24
TEREZA PNEUS LTDA
 R. FRANCISCO NUNES, 432
 REBOUÇAS – CEP 83217-000
 CURITIBA – PARANÁ

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TEREZA PNEUS LTDA

CNPJ: 01.179.914/0001-24

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO NUNES, Nº 432

TELEFONE: (41) 3333-4322

E-MAIL: iverson@terezapneus.com.br

MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS

Qtd	Un	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 185 R14	45,00	180,00
6	UNI.	Câmara de ar para pneu 18.4x30	255,00	1.530,00
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 18.4x34	265,00	1.060,00
3	UNI.	Câmara de ar para pneu 14.9x24	195,00	585,00
3	UNI.	Câmara de ar para pneu 23.1x30	385,00	1.155,00
6	UNI.	Protetor de câmara para pneu 18.4x30	650,00	3.900,00
4	UNI.	Protetor de câmara para pneu 18.4x34	700,00	2.800,00
3	UNI.	Protetor de câmara para pneu 14.9x24	85,00	255,00
40	UNI.	Protetor de câmara para pneu 275/80 R22.2	65,00	2.600,00

Valor Total – R\$ 14.065,00 (Quatorze mil e sessenta e cinco reais).

Validade – 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega – 15 (quinze) dias,

Curitiba, 03 de agosto de 2018.

Iverson Bordignon

RG – 4.605.404-0 SSP/PR

CPF – 000.377.649-26

Gerente Comercial

Tereza Pneus Ltda

01.179.914/0001-24

TEREZA PNEUS LTDA

R. FRANCISCO NUNES, 432

REBOUCAS – CEP 83.215-000

CURITIBA – PARANÁ

JMC Distribuidora
de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ORÇAMENTO DE CAMARAS E PROTETOR

AO MUNICIPIO DE UBIATÁ -PR

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

CNPJ: 01795704/0001-60

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO 2803 CENTRO CASCAVEL PR

TELEFONE: 45 30373032

E-MAIL: SIGAPNEUS.IMPORT@GMAIL.COM

MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS

Qtd	Un	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit
100	UNI.	Câmara de ar para pneu 1000x20 - 16 lonas	QBOM	110,00
15	UNI.	Câmara de ar para pneu 12,5/80x18	QBOM	175,00
40	UNI.	Câmara de ar para pneu 1400x24 - 16 lonas	QBOM	220,00
8	UNI.	Câmara de ar para pneu 14-9x28	QBOM	245,00
40	UNI.	Câmara de ar para pneu 17,5x25 - 16 lonas	QBOM	290,00
20	UNI.	Câmara de ar para pneu 175/70 R13	QBOM	70,00
12	UNI.	Câmara de ar para pneu 185/60 R15	QBOM	75,00
15	UNI.	Câmara de ar para pneu 19,5 L - 24 - 16 lonas	QBOM	330,00
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 23.1-26 12 PR - 16 lonas	QBOM	520,00
20	UNI.	Câmara de ar para pneu 275/80 R22,5 - 16 lonas	QBOM	115,00
20	UNI.	Câmara de ar para pneu 750x16	QBOM	75,00
8	UNI.	Câmara de ar para pneu 1100/ R22	QBOM	135,00
8	UNI.	Câmara de ar para pneu 23.1x30	QBOM	540,00
80	UNI.	Protetor de câmara para pneu 1000x20	SBN	60,00
40	UNI.	Protetor de câmara para pneu 1400x24	SBM	110,00
8	UNI.	Protetor de câmara para pneu 14-9x28	NAO	NAO
30	UNI.	Protetor de câmara para pneu 17,5x25	IRBO	190,00
8	UNI.	Protetor de câmara para pneu 23.1x30	NAO	NAO
40	UNI.	Protetor de câmara para pneu 275/80 R 22,2	SBN	65,00
12	UNI.	Protetor de câmara para pneu 750x16	SBN	40,00
8	UNI.	Protetor de câmara para pneu 1100x22	SBN	55,00

JMC Distribuidora
de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

Cascavel PR 11de Julho de 2018



Jmc distribuidora de pneus ltda-epp

CNPJ- 01795704/0001-60

01 795 704 / 0001 - 60
JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP
Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCVEL - PARANÁ

JMC Distribuidora
de Pneus Ltda

CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

CNPJ: 01795704/0001-60

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO 2803 CASCAVEL PARANA

TELEFONE: 45 30373032

E-MAIL: SIGAPNEUS.IMPORT@GMAIL.COM

MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS

Qtd	Un	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 185 R14	QBOM	65.00
6	UNI.	Câmara de ar para pneu 18.4x30	QBOM	335.00
4	UNI.	Câmara de ar para pneu 18.4x34	QBOM	348.00
3	UNI.	Câmara de ar para pneu 14.9x24	QBOM	255.00
6	UNI.	Protetor de câmara para pneu 18.4x30	NÃO TEM	NAO
4	UNI.	Protetor de câmara para pneu 18.4x34	NÃO TEM	NAO
3	UNI.	Protetor de câmara para pneu 14.9x24	SBN	120,00

Cascavel PR 02 de Agosto de 2018


JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15

01 795 704 / 0001 - 60

JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPPRua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCAVEL - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Ubirata

000 24

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1271	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.08	Divisao de Transporte Escolar =	10%
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2017000	Manutencao do transporte escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2018 ate 08/08/2018

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	33.119,24
Liquidado no Periodo.... =	33.119,24
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	33.119,24
Empenhado ate o Periodo. =	33.119,24
Liquidado ate o Periodo. =	33.119,24
Pago ate o Periodo..... =	33.119,24
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	16.880,76

Prefeitura Municipal de Ubirata

000 25

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2795	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 08/08/2018

Dotacao Inicial..... =	800.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	271.689,08
Liquidado no Periodo.... =	255.848,35
Anulado no Periodo..... =	13.149,40
Pago no Periodo..... =	239.095,27
Empenhado ate o Periodo. =	258.539,68
Liquidado ate o Periodo. =	255.848,35
Pago ate o Periodo..... =	239.095,27
A Pagar Processado..... =	16.753,08
A Pagar nao Processado.. =	2.691,33
Total a Pagar..... =	19.444,41
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	541.460,32

Prefeitura Municipal de Ubirata

000 28

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2980	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2036000	Manutencao das atividades de limpeza publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 08/08/2018

Dotacao Inicial..... =	350.000,00
Credito Suplementar..... =	1.400,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	72.922,90
Liquidado no Periodo.... =	66.302,90
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	66.302,90
Empenhado ate o Periodo. =	72.922,90
Liquidado ate o Periodo. =	66.302,90
Pago ate o Periodo..... =	66.302,90
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	6.620,00
Total a Pagar..... =	6.620,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	278.477,10

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, no Sistema Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a

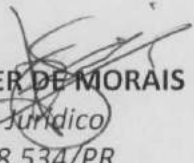
promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 15 de agosto de 2018


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90
Felix Tiburcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Mene B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20
Nen Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-15
Sandra Regina Silva Capena	795.287.679-15
Silvana Salvetti	088.238.419-40
Veronica Marcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Onori Duarte	236.063.479-87
Fabricia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Marcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Tereu Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solomaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luz Linsmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-82
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.288.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20	CPF
Esporte e Lazer		
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91	
José Soares de Brito	513.266.209-91	
Julio César Menigite	065.117.929-78	
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34	
Finanças e Planejamento	CPF	
Danielly Seren Barbeta	051.959.109-79	
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36	
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87	
Gabinete do Prefeito	CPF	
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15	
Márcio Adriano L. Vanderlinde	687.562.839-20	
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78	
Valdir José da Silva	044.536.139-54	
Obras	CPF	
Acácia Regia A. Wanderlind	050.606.669-05	
Eduardo Felipe Marité	076.554.089-47	
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40	
Suely Irene Hellstron	660.975.859-49	
Saúde	CPF	
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53	
Camila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54	
Cristiane Martins Pantiato	037.091.639-51	
Gessica K. dos Santos Rocateili	079.325.179-66	
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07	
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02	
Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28	
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10	
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44	
João Martos Moreno	431.165.829-04	
Marcio de Souza Carvalho	052.144.829-12	
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84	
Viação e Serviços Rurais	CPF	
Altair Sgarbi	431.383.659-49	
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.889-05	
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72	
Mauricio Escaladei Fernandes	065.776.439-62	
Nilson Messa	055.560.079-34	

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2018
PROCESSO Nº. 4122/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Menor Preço - Item

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus dos veículos da frota municipal, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretária respectiva.

1.2 Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-17);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-17);
- III. ANEXOS (Página 18-26).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1 A sessão pública terá início às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2018, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2 Os envelopes serão protocolados às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2018 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os produtos a serem adquiridos são essenciais para manutenção dos veículos que compõem a frota das secretarias da Viação e Serviços Rurais e Educação, uma vez que há a necessidade de oferecer automóveis com suporte adequado e com segurança, sendo indispensável à aquisição destes itens para realizar os serviços os quais os veículos são destinados de forma eficiente.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em R\$ 53.690,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais).

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000 30

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
 - II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
 - IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
 - VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
 - VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VIII. Elaboração de ata;
 - IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
 - X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 166/2018
 ABERTURA DO ENVELOPE: 31 de agosto de 2018 às 09:00.
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus dos veículos da frota municipal.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 166/2018
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus dos veículos da frota municipal.

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentará-se ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (Modelo Anexo I);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.



11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Conter a marca do produto cotado;
- VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Os itens que não contem a marca do produto cotado;
- III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal; ☒
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; ☒
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; ☒

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- 15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- 15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 15.5. Documentos e Certidões expedidas via Internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

emitidas através de Internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sançadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacomodar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

19.2. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 19 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.3. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.4. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

19.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

000 34



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 15 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Delair Fernandes da Luz Maciel
DELAIR FERNANDES DA LUZ MACIEL
 Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018

II – TERMO DE REFERÊNCIA
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2018
 PROCESSO Nº. 4122/2018
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Menor Preço - Item

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus dos veículos da frota municipal, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
1	120	UN.	Câmara de ar para pneu 1000 x 20 - 16 lonas		72,00
2	12	UN.	Câmara de ar para pneu 12.5/80x18		78,00
3	34	UN.	Câmara de ar para pneu 1400 x 24 - 16 Lonas		137,00
4	11	UN.	Câmara de ar para pneu 14.9x28		158,00
5	34	UN.	Câmara de ar para pneu 17.5 x 25 - 16 Lonas		199,00
6	20	UN.	Câmara de ar para pneu 175/70 R13		25,00
7	12	UN.	Câmara de ar para pneu 185/60 R 15		31,00
8	15	UN.	Câmara de ar para pneu 19.5 L - 24 - 16 Lonas		189,00
9	4	UN.	Câmara de ar para pneu 23.1-26 12 PR - 16 Lonas		350,00
10	20	UN.	Câmara de ar para pneu 275/80 R 22.5 - 16 Lonas		83,00
11	47	UN.	Câmara de ar para pneu 750x16		42,00
12	8	UN.	Câmara de ar para pneu 23.1x30		385,00
13	8	UN.	Câmara de ar para pneu 1100/R22		608,00
14	3	UN.	Câmara de ar para pneu 23.1x30		385,00
15	4	UN.	Câmara de ar para pneu 185 R14		25,00
16	6	UN.	Câmara de ar para pneu 18.4x30		210,00
17	4	UN.	Câmara de ar para pneu 18.4x34		242,00
18	3	UN.	Câmara de ar para pneu 14.9x24		155,00
19	120	UN.	Protetor de câmara para pneu 1000x20		35,00
20	34	UN.	Protetor de câmara para pneu 1400 x 24		80,00
21	34	UN.	Protetor de câmara para pneu 17.50 x 25		135,00
22	30	UN.	Protetor de câmara para pneu 275/80 R22.2		48,00
23	42	UN.	Protetor de câmara para pneu 750 x 16		25,00
24	8	UN.	Protetor de câmara para pneu 1100x22		40,00
25	3	UN.	Protetor de câmara para pneu 14.9x24		85,00
TOTAL					53.690,00

1.2. As câmaras de ar deverão conter no momento da entrega:

- Garantia de cinco anos, garantindo conforto, estabilidade e segurança, responsabilizando-se pelos produtos durante o período;
- Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses;

000 35



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- III. Informativo (catálogo, cartilha ou qualquer outro documento) em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.
- IV. Certificação do *Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia* - INMETRO, obrigatória às câmaras produzidas no Brasil e/ou oriundas do exterior;
- V. Certificação do *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis* - IBAMA, obrigatória às câmaras produzidas no Brasil e/ou oriundas do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável.
- 1.3. As exigências constantes no *Item 1.2* do presente Termo de Referência atendem as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as quais podem ser observadas no Diário Eletrônico do TCE/PR, Edição nº 1323, página 17 ou através do endereço <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>.

2. ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Prazo de Entrega: Dez dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras, enviada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.
- 2.2. Local de Entrega e Horário: Nos endereços previamente descrito na Ordem de Compras, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.
- 2.3. Regime de solicitação: Os produtos serão solicitados de maneira fracionada, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do município.
- 2.4. Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de cinco dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

- I. As câmaras que não atendam ao disposto no *Item 1.2* do presente Termo de Referência não serão aceitas.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazotti – Secretaria de Educação, Eduardo Ferreira dos Santos – Secretaria de Serviços Urbanos e Altair Sgarbi – Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000 36

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 53.690,00 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0508	1273	339030390200	Câmaras de ar	103	3.872,00
0902	2797	339030390200	Câmaras de ar		38.387,00
1002	2982	339030390200	Câmaras de ar		11.431,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pelas Secretarias solicitantes, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços

000 37



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 166/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 166/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

000 38



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 166/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 166/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP xxxxxxxxx, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto contratado:

LOTE:				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
				V. UNIT
				V. TOTAL
TOTAL				R\$-

1.2. As câmaras de ar deverão conter no momento da entrega:

- VI. Garantia de cinco anos, garantindo conforto, estabilidade e segurança, responsabilizando-se pelos produtos durante o período;
- VII. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses;
- VIII. Informativo (catálogo, cartilha ou qualquer outro documento) em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.
- IX. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória às câmaras produzidas no Brasil e/ou oriundas do exterior;
- X. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, obrigatória às câmaras produzidas no Brasil e/ou oriundas do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável.

1.3. As exigências constantes no Item 1.2 do presente Termo de Referência atendem as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as quais podem ser observadas no Diário Eletrônico do TCE/PR, Edição nº 1323, página 17 ou através do endereço <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>.

000 39



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

2. ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Prazo de Entrega: Dez dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras, enviada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.
- 2.2. Local de Entrega e Horário: Nos endereços previamente descrito na Ordem de Compras, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.
- 2.3. Regime de solicitação: Os produtos serão solicitados de maneira fracionada, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do município.
- 2.4. Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de cinco dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.
- II. As câmaras que não atendam ao disposto no Item 1.2 do presente Termo de Referência não serão aceitas.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazotti – Secretaria de Educação, Eduardo Ferreira dos Santos – Secretaria de Serviços Urbanos e Altair Sgarbi – Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- IV. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- V. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- VI. A satisfação do usuário.
- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000 40

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 53.690,00 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0508	1273	339030390200	Câmaras de ar	103	3.872,00
0902	2797	339030390200	Câmaras de ar		38.387,00
1002	2982	339030390200	Câmaras de ar		11.431,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pelas Secretarias solicitantes, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

IV. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

V. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

VII. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

VI. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

VII. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.

VIII. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.

IX. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

X. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000 41



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Uiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Uiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

FORNECEDORA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4122/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus dos veículos da frota municipal.

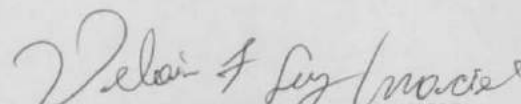
Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 31 de agosto de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 15 de agosto de 2018.


DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2018.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1057 - ANO: XIII

8 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4119/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria) para atendimento de toda rede socioassistencial do município.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 15 de Agosto de 2018.

ALTAIR DA SILVA PEREIRA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus dos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 31 de agosto de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 15 de agosto de 2018.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 31 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 15 de Agosto de 2018.

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 66/2018

PROCESSO Nº 4120/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de peças, suprimentos originais e contratação de empresa especializada para realizar a Revisão de 80.000 e 90.000 km da Chevrolet Spin frota 196.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Realizar a revisão é obrigatório para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, dessa forma, se torna necessário a contratação de uma Concessionária Chevrolet para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta Secretaria. A não realização desta revisão na concessionária ocasionaria perda de garantia.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Santos Dumont, 1331, centro na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87.360-000, Telefone nº (44) 3261-5251, e-mail ife@zcvrveiculos.com.br.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 1710, 1736

Categoria: 339030399900, 339039199900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos, outros serviços de manutenção e conservação.

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: R\$-2.191,14

Ubatuba, 15 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA -

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 231/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2018

PROCESSO Nº 4120/2018

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 66/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de peças, suprimentos originais e contratação de empresa especializada para realizar a 8ª Revisão da Chevrolet Spin frota 196.

2. PARTES DO CONTRATO:

2.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.2. CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA E CNPJ nº 79.138.608/0007-22.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor: R\$-2.191,14 (dois mil cento e noventa e um reais e quatorze centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 1710, 1736

Categoria: 339030399900, 339039199900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos, outros serviços de manutenção e conservação.

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: R\$-2.191,14

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 meses.

6. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Página 8

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br/bo

link Jornal Oficial Online.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Início

000 44

REGISTRO DE IMÓVEIS
CÂMARA DE MATRÍCULA Nº 1
 Av. Duque de Caxias, 209 - Centro, Maracá - PR - CEP: 85.847-000
 Fone: (41) 3334-2222 E-mail: registrar@oparana.com.br

ROBERTO AVILA OTTE
 OTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

ROBERTO AVILA OTTE, OTE Registra de Serviço de Registro de Imóveis da Câmara de Matrícula Nº 1, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maracá - PR, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de informática (hardware e software) para atendimento de toda rede institucional da Prefeitura Municipal de Maracá - PR, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Maracá - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Maracá - PR, CEP: 85.847-000.

DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2018, às 14h00min.

DATA DE ENCERRAMENTO: 15 de agosto de 2018, às 16h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Maracá - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Maracá - PR, CEP: 85.847-000.

PROPOSTA: A proposta deve ser entregue em envelope fechado, contendo o Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

ASSINATURA: Roberto Avila Otte, OTE.

MUNICÍPIO DE UBATUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 41182018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 18/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 18/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Ubatuna - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Ubatuna - PR, CEP: 85.847-000.

DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2018, às 14h00min.

DATA DE ENCERRAMENTO: 15 de agosto de 2018, às 16h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Ubatuna - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Ubatuna - PR, CEP: 85.847-000.

PROPOSTA: A proposta deve ser entregue em envelope fechado, contendo o Edital de Licitação nº 18/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

ASSINATURA: Roberto Avila Otte, OTE.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
 Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Maracá - PR - CEP: 85.847-000
 Fone: (41) 3334-2222 E-mail: registrar@oparana.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de informática (hardware e software) para atendimento de toda rede institucional da Prefeitura Municipal de Maracá - PR, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Maracá - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Maracá - PR, CEP: 85.847-000.

DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2018, às 14h00min.

DATA DE ENCERRAMENTO: 15 de agosto de 2018, às 16h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Maracá - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Maracá - PR, CEP: 85.847-000.

PROPOSTA: A proposta deve ser entregue em envelope fechado, contendo o Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

ASSINATURA: Roberto Avila Otte, OTE.

CÂMARA DO MUNICÍPIO
SANTA TEREZA DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2018

SÚMULA - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE AO QUE DISPÕE O ART. 4º, § 1º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ART. 106, PARÁGRAFO 3º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste - Paraná, realizada no dia 07 de agosto de 2018, sendo automaticamente expurgados a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

Presidente: GILSON BRUNOIANI - PMB
Vice-Presidente: OLIVIERA PEREIRA DE PAULA - PRB
1º Secretário: FABIO JOSÉ PERLIN - PRB
2º Secretário: JOSÉ AUGUSTO VIEIRA - PRB

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Edição da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste - Paraná, em 07 de agosto de 2018.

GILSON BRUNOIANI
 Presidente da Câmara Municipal

CH1187792-E18

MUNICÍPIO DE UBATUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 41182018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 18/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 18/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Ubatuna - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Ubatuna - PR, CEP: 85.847-000.

DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2018, às 14h00min.

DATA DE ENCERRAMENTO: 15 de agosto de 2018, às 16h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Ubatuna - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Ubatuna - PR, CEP: 85.847-000.

PROPOSTA: A proposta deve ser entregue em envelope fechado, contendo o Edital de Licitação nº 18/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

ASSINATURA: Roberto Avila Otte, OTE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de informática (hardware e software) para atendimento de toda rede institucional da Prefeitura Municipal de Maracá - PR, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Maracá - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Maracá - PR, CEP: 85.847-000.

DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2018, às 14h00min.

DATA DE ENCERRAMENTO: 15 de agosto de 2018, às 16h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Maracá - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Maracá - PR, CEP: 85.847-000.

PROPOSTA: A proposta deve ser entregue em envelope fechado, contendo o Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

ASSINATURA: Roberto Avila Otte, OTE.

CÂMARA DO MUNICÍPIO
SANTA TEREZA DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2018

SÚMULA - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE AO QUE DISPÕE O ART. 4º, § 1º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ART. 106, PARÁGRAFO 3º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste - Paraná, realizada no dia 07 de agosto de 2018, sendo automaticamente expurgados a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

Presidente: GILSON BRUNOIANI - PMB
Vice-Presidente: OLIVIERA PEREIRA DE PAULA - PRB
1º Secretário: FABIO JOSÉ PERLIN - PRB
2º Secretário: JOSÉ AUGUSTO VIEIRA - PRB

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Edição da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste - Paraná, em 07 de agosto de 2018.

GILSON BRUNOIANI
 Presidente da Câmara Municipal

CH1187793-E18

MUNICÍPIO DE UBATUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 41182018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 18/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 18/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Ubatuna - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Ubatuna - PR, CEP: 85.847-000.

DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2018, às 14h00min.

DATA DE ENCERRAMENTO: 15 de agosto de 2018, às 16h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Ubatuna - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Ubatuna - PR, CEP: 85.847-000.

PROPOSTA: A proposta deve ser entregue em envelope fechado, contendo o Edital de Licitação nº 18/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

ASSINATURA: Roberto Avila Otte, OTE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de informática (hardware e software) para atendimento de toda rede institucional da Prefeitura Municipal de Maracá - PR, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada sob o regime de preço fixo, por prazo determinado, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Maracá - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Maracá - PR, CEP: 85.847-000.

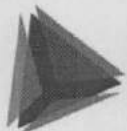
DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2018, às 14h00min.

DATA DE ENCERRAMENTO: 15 de agosto de 2018, às 16h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Maracá - PR, Rua Duque de Caxias, 209 - Centro, Maracá - PR, CEP: 85.847-000.

PROPOSTA: A proposta deve ser entregue em envelope fechado, contendo o Edital de Licitação nº 001/2018, disponível no site: www.oparana.com.br.

ASSINATURA: Roberto Avila Otte, OTE.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2018		
Nº Licitação/dispensa/Inexigibilidade*	166		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4122		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus dos veículos da frota municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0900226782001920333390303902		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	53.690,00		
Data de Lançamento do Edital	15/08/2018	Data Registro	17/08/2018
Data da Abertura das Propostas	31/08/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			Editar Excluir

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS
DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

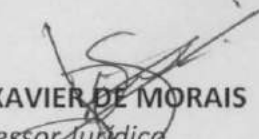
Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 15 de agosto de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR